PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016
LICITAÇÃO Nº. 00018/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE.
CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **08:00 horas do dia 09 de Setembro de 2016** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00018/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS.

1.1.DO OBJETO
1.2. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS..
1.3. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
1.4.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capitulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.1.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
2.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 09 de Setembro de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
2.3. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.
2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.1.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.2. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
3.2.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.2.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
3.2.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.1.DO SUPORTE LEGAL
4.2. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias
5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;
5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
08 122 0802 2052 - GESTÃO ADMINITRATIVA DA SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITARIA SOCIAL
000473 339030 - Material de Consumo
08 244 0805 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
000513 339030 - Material de Consumo
08 244 0805 2056 - MNUTENÇÃO DO IGDSUAS - ÍNDIDE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA
08 243 0803 2087 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
000530 339030 - Material de Consumo
08 243 0804 2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTE JOVEM
000535 339030 - Material de Consumo
08 243 0804 2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
000540 339030 - Material de Consumo
08 243 0804 2134 - MANUTENÇÃO DO

6.1.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.2. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
6.5.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.
7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.
7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.2. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE TER A PROPOSTA DESCLASSIFICADA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ TRAZER SUA PROPOSTA TAMBÉM DE FORMA ELETRÔNICA, NO ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, FORNECIDO PELO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, O QUAL DEVERÁ SER PREENCHIDO SOMENTE AS MARCAS DOS PRODUTOS E OS PREÇOS INDIVIDUAIS E, DEPOIS DE PREENCHIDO, GRAVADO EM CD PARA SER ENTREGUE NO ATO DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS FÍSICA.

8.3. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
8.4. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
8.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
8.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

Em caso de divergência entre o preço apresentado através do ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO (Proposta de Preços eletrônica) e a proposta escrita, PREVALECERÁ O VALOR APRESENTADO NO ARQUIVO ELETRÔNICO.

9.1. DA HABILITAÇÃO
9.2. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:
9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.
9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante

inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.1.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.2. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.3. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.4. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.2. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.3. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.4. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.6. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.7. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.8. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.9. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.11.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento

pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.1. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.2. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.1. DOS RECURSOS

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

14.1. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.2. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.3. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.1. DO CONTRATO

15.2. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.3. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.1.DO REAJUSTAMENTO

19.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.

20.2.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.7.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.8.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.9. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
20.10. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
20.11. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
20.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.13. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira - PE.

Tabira - PE, 17 de Agosto de 2016.

_____
IEDA MARIA GUEDES DE MELO E DIAS
Secretaria de Ação Social

_____
ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.1.DO OBJETO
1.2. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS..

2.1.JUSTIFICATIVA
2.2. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BANDEJA DOCUMENTOS, PLÁSTICO, DUPLA, FUMÊ, 390 MM, 285 MM, 60 mm.	PÇ	30	62,00	1.860,00
2	BANDEJA DOCUMENTOS, PLÁSTICO, SIMPLES, FUMÊ, 390 MM, 285 MM, 60 mm.	PÇ	15	24,00	360,00
3	Bobina maquina calcular, papel acetinado, um monolúcido ou translúcido branca, med. 57 mm x 30 mm.	UNID	100	2,00	200,00
4	Borracha, apagador escrita, borracha, 40 mm, 20 mm, branca, para lápis, cx com 20 unidades.	CX	30	6,00	180,00
5	BLOCO COM FOLHAS ADESIVAS POST-IT 38x50 c/100fls COLORIDO	UNID	200	6,00	1.200,00
6	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA 180 x 290 x 380 mm, COR AZUL.	UNID	30	7,00	210,00
7	CAIXA ARQUIVO, PLASTICO POLIONDA 135 x 250 x 360 mm, COR AMARELA.	UNID	30	5,00	150,00
8	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA 135 x 250 x 360 mm, COR AZUL.	UNID	30	5,00	150,00
9	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA 180 x 290 x 380 mm, COR AMARELA.	UNID	30	7,00	210,00
10	Calculadora de bolso (bateria/solar/8 díg.)	UNID	100	14,00	1.400,00
11	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera em tungstênio, media azul, material transparente e com orifício lateral, descrição complementar: corpo sextavado, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	CX	50	38,00	1.900,00
12	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera em tungstênio, media preta, material transparente e com orifício lateral, descrição complementar: corpo sextavado, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	CX	50	38,00	1.900,00
13	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera em tungstênio, media vermelha, material transparente e com orifício lateral, descrição complementar: corpo sextavado, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	CX	50	38,00	1.900,00
14	Caneta hidrográfica, com 12 cores variadas, plástico, cilíndrico, grossa para papel.	CX	50	10,00	500,00
15	CANETA MARCA TEXTO, PLÁTICO, CHAFRADA/POLIETILENO, FLUORESCENTE AMARELA, NÃO REGARREGÁVEL, TRAÇO 4 MM, FILTRO PLIESATER, BASE D'ÁGUA-FORMATO RETANGULAR – 1ª LINHA. – caixa com 12	PÇ	30	24,00	720,00
16	Caneta marcadora de cd ponta fina preta	UNID	50	6,00	300,00

17	CD-R VIRGEM COMPACTO, gravável 80 MINX700 MB, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	10	89,00	890,00
18	Clipes para papel nº 02 pacote com 500 grs	PCT	50	12,00	600,00
19	Clipes para papel nº 04 pacote com 500 grs	PCT	50	12,00	600,00
20	Clipes para papel nº 08 pacote com 500 grs	PCT	50	12,00	600,00
21	Corretivo líquido, base d'água-secagem rápida frasco, papel comum ml, 18 ml, cx com 12 un.	CX	15	28,00	420,00
22	Corretivo em fita 5mmx5m	UNID	100	10,00	1.000,00
23	Fita adesiva embalagem, base resina e borrachas intética, 45 m, 45,50 mm, 0,14 mm, empacotamento geral e reforço pacotes. Pacote com 4 unidades	PCT	100	12,00	1.200,00
24	Grampeador, niquelado, metal, mesa, 10 fls, papel.	UNID	30	14,00	420,00
25	PASTA ARQUIVO, CARTÃO KRAFT, SUSPENSA, 240 MM, 360 MM, ESTREITA MM, CASTANHA, TRILHO, COM VISOR, 280 G/M2. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	123,00	3.690,00
26	PASTA ARQUIVO, CARTÃO PRENSADO, SIMPLES COM ABAS 230 MM, 360 MM, AZUL, COM ELÁSTICO. CAIXA COM 50	CX	20	73,00	1.460,00
27	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO PRENSADO, AZ, 280 MM, 350 MM, 90 MM, PRENDEDOR E ANEL NIQUELADOS; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR BASE REFORÇADA COM PROTEÇÃO EM AÇO.	UNID	1000	1,00	1.000,00
28	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, CATÁLOGO, 255 MM, 330 MM, PRETA, COM PLÁSTICO, PRENDEDOR INTERNO COLCHETES, OFÍCIO, 100 FLS.	UNID	100	16,00	1.600,00
29	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIETILENO, 240 MM, 350 MM, BRANCA, COM ABA E ELÁSTICO.	UNID	100	2,00	200,00
30	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO PLÁSTICO FELTRO DESCATAVEL COR AZUL.	UNID	50	7,00	350,00
31	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO PLÁSTICO FELTRO, DESCARTAVEL COR PRETO.	UNID	50	7,00	350,00
32	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO PLÁSTICO FELTRO, DESCARTAVEL COR VERMELHO.	UNID	50	7,00	350,00
33	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO PLÁSTICO FELTRO, DESCARTAVEL COR VERDE.	UNID	50	7,00	350,00
34	PILHA ALCALINA AA PARA LANTERNA PACOTE COM 12	UNID	30	30,00	900,00
35	PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPS E LEMBRETE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNID	50	17,00	850,00
36	QUADRO BRANCO 0,90x0,60 MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNID	20	81,00	1.620,00
37	REGUA POLISTIRENO TRANSPARENTE, CALCULO, DE 30CM.	PÇ	100	1,00	100,00
38	TINTA, CORANTE E AGLUTINANTE, AZUL, PINCEL MARCADOR. PARA QUADRO BRANCO	UNID	20	15,00	300,00
39	TINTA, CORANTE E AGLUTINANTE, PRETA, PINCEL MARCADOR. PARA QUADRO BRANCO	UNID	20	15,00	300,00
40	TINTA, CORANTE E AGLUTINANTE, VERDE, PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	20	15,00	300,00
41	TINTA, CORANTE E AGLUTINANTE, VERDE, PINCEL MARCADOR. PARA QUADRO BRANCO	UNID	20	15,00	300,00
42	TINTA, CORANTE E AGLUTINANTE, VERMELHA, PINCEL MARCADOR. PARA QUADRO BRANCO	UNID	20	15,00	300,00
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL COBREADO 23/24 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	50	18,00	900,00
44	LANTERNA EMBORRACHADA MÉDIAS COM 2 PILHAS	UNID	100	18,00	1.800,00
45	APONTADOR COMUM (UNIDADE)	UND	10000	0,00	0,00
46	AGENDA PERMANENTE EXECUTIVA (UNIDADE)	UND	300	12,00	3.600,00
47	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3	UND	300	3,00	900,00
48	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS C/ 100 UNIDADES	UND	300	0,00	0,00
49	COLA BRANCA DE 40G (UNIDADE)	UND	3000	1,00	3.000,00
50	COLA BRANCA DE 90G (UNIDADE)	UND	3000	2,00	6.000,00
51	COLA BRANCA 500G C/12	UND	200	7,00	1.400,00
52	COLA BRANCA 1KG C/12	UND	100	13,00	1.300,00
53	COLA ISOPOR 90G (UNIDADE)	UND	500	4,00	2.000,00
54	COLA ISOPOR 450G (UNIDADE)	UND	300	16,00	4.800,00
55	COLA QUENTE FINA (KILO)	UND	50	34,00	1.700,00
56	COLA QUENTE GROSSA (KILO)	UND	50	36,00	1.800,00
57	CADERNO BROCHURA 48FLS (UNIDADE)	UND	1000	2,00	2.000,00

58	CADERNO BROCHURA 96FLS (UNIDADE)	UND	1000	3,00	3.000,00
59	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 12 MATÉRIAS (UNIDADE)	UND	100	11,00	1.100,00
60	CARBONO 01 FACE PRETO COM 100FLS.	UND	50	27,00	1.350,00
61	CARTOLINAS SORTIDAS (UNIDADE)	UND	4000	1,00	4.000,00
62	CÓPIA DE CHEQUE (BLOCO)	UND	100	5,00	500,00
63	EXTRATOR DE GRAMPO - ESPÁTULA - (UNIDADE)	UND	100	2,00	200,00
64	ESTILETE PEQUENO (UNIDADE)	UND	300	1,00	300,00
65	ESTILETE GRANDE (UNIDADE)	UND	300	2,00	600,00
66	EXTÊNCIL A ÁLCOOL COM 100	UND	200	22,00	4.400,00
67	ENVELOPE SACO Nº 25 (UNIDADE)	UND	5500	0,00	0,00
68	ENVELOPE SACO Nº 28 (UNIDADE)	UND	4000	0,00	0,00
69	ENVELOPE SACO Nº 34 (UNIDADE)	UND	4000	0,00	0,00
70	ENVELOPE SACO Nº 41 (UNIDADE)	UND	4000	1,00	4.000,00
71	FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIA COM 2.500 (CAIXA)	UND	10	130,00	1.300,00
72	FORMULÁRIO CONTÍNUO 02 VIAS COM 1.500 (CAIXA)	UND	10	190,00	1.900,00
73	FORMULÁRIO CONTÍNUO 03 VIAS C/ 1.000 (CAIXA)	UND	10	230,00	2.300,00
74	FORMULÁRIO CONTÍNUO PAGAMENTO SALÁRIO (CAIXA)	UND	12	190,00	2.280,00
75	FITA CORRETIVA BOA QUALIDADE (UNIDADE)	UND	200	10,00	2.000,00
76	FITA ADESIVA LARGA (UNIDADE)	UND	2000	3,00	6.000,00
77	FITA ADESIVA 12 X 40 (UNIDADE)	UND	1000	1,00	1.000,00
78	FITA ADESIVA 12 X 10 (UNIDADE)	UND	1000	1,00	1.000,00
79	FITA CREPE 18 X 50 (UNIDADE)	UND	300	5,00	1.500,00
80	FITA DUPLA FACE 16,X 30 (UNIDADE)	UND	300	7,00	2.100,00
81	GRAMPO DE GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 (CAIXA)	UND	400	5,00	2.000,00
82	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 (CAIXA)	UND	200	14,00	2.800,00
83	GRAMPO DE PASTA COM 50 UNIDADES (CAIXA)	UND	200	11,00	2.200,00
84	GRAMPEADOR DE PAREDE (UNIDADE)	UND	40	99,00	3.960,00
85	GRAMPEADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO (UNIDADE)	UND	50	24,00	1.200,00
86	GRAMPEADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE (UNIDADE)	UND	40	39,00	1.560,00
87	FITA IMPRESSORA LX 300 (UNIDADE)	UND	20	7,00	140,00
88	FITA IMPRESSORA FX 890 (UNIDADE)	UND	20	11,00	220,00
89	FITA MÁQUINA ESCREVER (UNIDADE)	UND	20	5,00	100,00
90	LIVRO ATA 1OOFLS TAMANHO OFÍCIO (UNIDADE)	UND	100	11,00	1.100,00
91	LIVRO ATA 2OOFLS TAMANHO OFÍCIO (UNIDADE)	UND	30	23,00	690,00
92	LIVRO PONTO 100FLS OFÍCIO (UNIDADE)	UND	400	14,00	5.600,00
93	LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS (UNIDADE)	UND	100	9,00	900,00
94	LÁPIS GRAFITE COM 144 UNIDADES (CAIXA)	UND	50	39,00	1.950,00
95	LÂMINA DE ESTILETE FINA COM 10	UND	100	2,00	200,00
96	LÂMINA DE ESTILETE LARGA COM 10	UND	50	3,00	150,00
97	RÉGUA ACRÍLICO 30CM (UNIDADE)	UND	5000	1,00	5.000,00
98	PINCEL ATÔMICO AZUL (UNIDADE)	UND	500	4,00	2.000,00
99	PINCEL ATÔMICO PRETO (UNIDADE)	UND	500	4,00	2.000,00
100	PINCEL ATÔMICO VERMELHO (UNIDADE)	UND	500	4,00	2.000,00
101	PINCEL HIDROCOR MODELO 850 CORES SORTIDAS (UNIDADE)	UND	400	3,00	1.200,00
102	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO (UNIDADE)	UND	100	5,00	500,00
103	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (UNIDADE)	UND	100	8,00	800,00
104	TINTA PARA CARIMBO (UNIDADE)	UND	100	4,00	400,00
105	REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (UNIDADE)	UND	100	4,00	400,00
106	PEGADOR DE PAPEL - BLÍNDER - PEQUENO (UNIDADE)	UND	500	1,00	500,00
107	PEGADOR DE PAPEL - BLÍNDER - MÉDIO (UNIDADE)	UND	300	1,00	300,00
108	BOBINA DE MÁQUINA 57 X 30 (UNIDADE)	UND	20	2,00	40,00
109	PASTAS AZ LOMBO LARGO (UNIDADE)	UND	300	9,00	2.700,00
110	PASTA COM ABA PAPELÃO (UNIDADE)	UND	1000	2,00	2.000,00
111	PASTA COM ABA TRANSPARENTE (UNIDADE)	UND	1000	2,00	2.000,00
112	PASTA COM TRILHO PAPELÃO (UNIDADE)	UND	4000	1,00	4.000,00
113	PASTA COM TRILHO TRANSPARENTE (UNIDADE)	UND	1000	2,00	2.000,00
114	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA (UNIDADE)	UND	3000	5,00	15.000,00
115	PASTA SUSPENSA FOSCA (UNIDADE)	UND	3000	2,00	6.000,00
116	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO (UNIDADE)	UND	1000	3,00	3.000,00
117	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA (UNIDADE)	UND	500	17,00	8.500,00
118	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE (UNIDADE)	UND	300	27,00	8.100,00

119	PEN-DRIVE 4GB (UNIDADE)	UND	50	25,00	1.250,00
120	PEN-DRIVE 8GB (UNIDADE)	UND	30	28,00	840,00
121	PAPEL CARTÃO COM 50 (CAIXA)	UND	100	16,00	1.600,00
122	PAPEL LINHO COM 50 (CAIXA)	UND	50	19,00	950,00
123	PAPEL CASCA DE OVO COM 50 (CAIXA)	UND	50	19,00	950,00
124	MASSA DE MODELAR COM 6	UND	2000	2,00	4.000,00
125	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES GRANDE (UNIDADE)	UND	500	5,00	2.500,00
126	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES PEQUENO (UNIDADE)	UND	500	3,00	1.500,00
127	GIZ DE CERA FINO COM 12 (UNIDADE)	UND	2000	2,00	4.000,00
128	LÁPIS DE COR COM 12 (CAIXA)	UND	500	5,00	2.500,00
129	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (UNIDADE)	UND	1000	3,00	3.000,00
130	TESOURA MULTI-USO GRANDE (UNIDADE)	UND	100	7,00	700,00
131	TESOURA DE PICOTAR (UNIDADE)	UND	30	7,00	210,00
132	PAPEL MADEIRA (FOLHA)	UND	6000	1,00	6.000,00
133	PAPEL QUARENTA (FOLHA)	UND	6000	1,00	6.000,00
134	PAPEL CAMURÇA (FOLHA)	UND	4000	1,00	4.000,00
135	PAPEL COLOR-SETE (FOLHA)	UND	4000	1,00	4.000,00
136	PAPEL CREPOM (FOLHA)	UND	4000	1,00	4.000,00
137	PAPEL GUACHE (FOLHA)	UND	4000	1,00	4.000,00
138	PAPEL LAMINADO (FOLHA)	UND	2000	1,00	2.000,00
139	PAPEL CELOFANE INCOLOR (FOLHA)	UND	4000	1,00	4.000,00
140	PAPEL CELOFANE COLORIDO (FOLHA)	UND	3000	1,00	3.000,00
141	PAPEL SULFITE COLORIDO COM 100 (PACOTE)	UND	800	8,00	6.400,00
142	PAPEL OFÍCIO A4 COM 500FS (RESMA)	UND	2000	20,00	40.000,00
143	TINTA GUACHE 15ML COM 12 UNIDADES (CAIXA)	UND	300	10,00	3.000,00
144	GLÍTER EM POTINHO COM 12 UNIDADES	UND	100	7,00	700,00
145	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 0 (UNIDADE)	UND	400	2,00	800,00
146	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 2 (UNIDADE)	UND	400	2,00	800,00
147	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 6 (UNIDADE)	UND	400	2,00	800,00
148	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 10 (UNIDADE)	UND	400	3,00	1.200,00
149	E.V.A. (EMBORRACHADO) FOLHA GRANDE	UND	300	21,00	6.300,00
150	E.V.A. (EMBORRACHADO) FOLHA PEQUENA	UND	3000	2,00	6.000,00
151	COLA PARA E.V.A (BISNAGA)	UND	500	10,00	5.000,00
152	ISOPOR EM PLACA 5MM	UND	1000	2,00	2.000,00
153	ISOPOR EM PLACA 10MM	UND	1000	3,00	3.000,00
154	ISOPOR EM PLACA 15MM	UND	1000	5,00	5.000,00
155	ISOPOR EM PLACA 20MM	UND	1000	6,00	6.000,00
156	PERFURADOR TAMANHO PEQUENO	UND	100	14,00	1.400,00
157	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO	UND	50	24,00	1.200,00
158	PERFURADOR TAMANHO GRANDE	UND	30	33,00	990,00
159	TINTA ACRILEX PARA TESCIDO	UND	300	3,00	900,00
160	CD VÍRGEM	UND	1000	1,00	1.000,00
161	DVD VÍRGEM	UND	1000	1,00	1.000,00
162	ENVELOPE PARA CD E DVD (CENTO)	UND	20	19,00	380,00
163	COLA GLÍTER 23G C/12 UNIDADES	UND	50	48,00	2.400,00
164	CARTUCHO IMPRESSORA HP 21 PRETO	UND	50	95,00	4.750,00
165	CARTUCHO IMPRESSORA HP 22 COLORIDO	UND	50	110,00	5.500,00
166	CARTUCHO IMPRESSORA HP 28 COLORIDO	UND	50	110,00	5.500,00
167	CARTUCHO IMPRESSORA HP 60 PRETO	UND	50	77,00	3.850,00
168	CARTUCHO IMPRESSORA HP 60 COLORIDO	UND	50	88,00	4.400,00
169	T N T (METRO)	UND	1000	2,00	2.000,00
170	CADERNO DE DESENHO PEQUENO (UNIDADE)	UND	100	2,00	200,00
171	PERFURADOR P/ GRANDE CAPACIDADE	UND	5	100,00	500,00
172	EMBORRACHADO COM GLÍTER (FOLHA PEQUENA)	UND	500	7,00	3.500,00
173	EMBORRACHADO DECORADO (FOLHA PEQUENA)	UND	500	6,00	3.000,00
174	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHO IMPRESSORA (KILO) CORES DIVERSAS	UND	50	48,00	2.400,00
175	BAMBOLÊ TAMANHO GRANDE	UND	400	4,00	1.600,00
176	JOGO DE DOMINÓ COLORIDO	UND	300	3,00	900,00
177	JOGO DE XADREZ TAMANHO GRANDE	UND	200	8,00	1.600,00
178	JOGO DE XADREZ TAMANHO PEQUENO	UND	200	5,00	1.000,00
179	JOGO DE DAMA TAMANHO GRANDE	UND	200	8,00	1.600,00
180	JOGO DE DAMA TAMANHO PEQUENO	UND	200	5,00	1.000,00
181	JOGO DE ENCAIXE COM 30 PEÇAS	UND	100	6,00	600,00
182	BOLA FUTSAL JUVENIL C/ COSTURA 500	UND	30	80,00	2.400,00

183	BOLA FUTSAL INFANTIL C/ COSTURA	UND	30	80,00	2.400,00
184	BOLA FUTSAL MIRIM COM COSTURA (200)	UND	30	80,00	2.400,00
185	BOLA FUTEBOL CAMPO ADULTO COM COSTURA	UND	30	80,00	2.400,00
186	BOLA BASQUETE BORRACHA	UND	30	80,00	2.400,00
187	BOLA VOLEY (5.500)	UND	30	160,00	4.800,00
188	BOLA VOLEY (3.500)	UND	30	90,00	2.700,00
189	BOLA HANDEBOL H3L C/ COSTURA	UND	30	140,00	4.200,00
190	BOLA HANDEBOL H2L C/ COSTURA	UND	30	120,00	3.600,00
191	BOLA HANDEBOL H1L C/ COSTURA	UND	30	120,00	3.600,00
192	BOLA DENTE DE LEITE	UND	30	11,00	330,00
193	BOLA INICIAÇÃO Nº 14	UND	30	45,00	1.350,00
194	BOLA INICIAÇÃO Nº 12	UND	30	45,00	1.350,00
195	REDE VOLEY ALGODÃO (01 FAIXA)	UND	20	80,00	1.600,00
196	REDE VOLEY ALGODÃO (02 FAIXAS)	UND	20	110,00	2.200,00
197	REDE FUTSAL FIO 2 (PAR)	UND	20	120,00	2.400,00
198	REDE FUTSAL FIO 3 (PAR)	UND	20	180,00	3.600,00
199	REDE CAMPO FIO 2 (PAR)	UND	20	240,00	4.800,00
200	REDE CAMPO FIO 3 (PAR)	UND	20	360,00	7.200,00
201	PADRÃO DE CAMISA ADULTO COM 16 UNIDADES	UND	30	350,00	10.500,00
202	MEIÃO DE FUTEBOL (PAR)	UND	480	10,00	4.800,00
203	CALÇÃO DE JOGADOR (UNIDADE)	UND	480	11,00	5.280,00
204	BOMBA DE BOLA	UND	20	35,00	700,00
205	JOGO DE CARTÃO PARA ÁRBITRO FUTEBOL	UND	20	10,00	200,00
206	CAMISA DE GOLEIRO	UND	20	35,00	700,00
207	BERMUDA DE GOLEIRO	UND	20	28,00	560,00
208	APITO DE JUIZ DE FUTEBOL	UND	20	23,00	460,00
				Total	478.530,00

3.1.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.4.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.5. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.1.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.2. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Tabira - PE, 17 de Agosto de 2016.

_____

IEDA MARIA GUEDES DE MELO E DIAS
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDAD	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	BANDEJA DOCUMENTOS, PLÁSTICO, DUPLA, FUMÊ, 390 MM, 285 MM, 60 mm.		PÇ	30		
2	BANDEJA DOCUMENTOS, PLÁSTICO, SIMPLES, FUMÊ, 390 MM, 285 MM, 60 mm.		PÇ	15		
3	Bobina maquina calcular, papel acetinado, um monolúcido ou translúcido branca, med. 57 mm x 30 mm.		UNID	100		
4	Borracha, apagador escrita, borracha, 40 mm, 20 mm, branca, para lápis, cx com 20 unidades.		CX	30		
5	BLOCO COM FOLHAS ADESIVAS POST-IT 38x50 c/100fls COLORIDO		UNID	200		
6	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA 180 x 290 x 380 mm, COR AZUL.		UNID	30		
7	CAIXA ARQUIVO, PLASTICO POLIONDA 135 x 250 x 360 mm, COR AMARELA.		UNID	30		
8	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA 135 x 250 x 360 mm, COR AZUL.		UNID	30		
9	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA 180 x 290 x 380 mm, COR AMARELA.		UNID	30		
10	Calculadora de bolso (bateria/solar/8 díg.)		UNID	100		
11	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera em tungstênio, media azul, material transparente e com orifício lateral, descrição complementar: corpo sextavado, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.		CX	50		
12	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera em tungstênio, media preta, material transparente e com orifício lateral, descrição complementar: corpo sextavado, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.		CX	50		
13	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera em tungstênio, media vermelha, material		CX	50		

	transparente e com orifício lateral, descrição complementar: corpo sextavado, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.					
14	Caneta hidrográfica, com 12 cores variadas, plástico, cilíndrico, grossa para papel.		CX	50		
15	CANETA MARCA TEXTO, PLÁTICO, CHAFRADA/POLIETILENO, FLUORESCENTE AMARELA, NÃO REGARREGÁVEL, TRAÇO 4 MM, FILTRO PLIESATER, BASE D'ÁGUA-FORMATO RETANGULAR – 1ª LINHA. – caixa com 12		PÇ	30		
16	Caneta marcadora de cd ponta fina preta		UNID	50		
17	CD-R VIRGEM COMPACTO, gravável 80 MINX700 MB, PACOTE COM 100 UNIDADES		UNID	10		
18	Clipes para papel nº 02 pacote com 500 grs		PCT	50		
19	Clipes para papel nº 04 pacote com 500 grs		PCT	50		
20	Clipes para papel nº 08 pacote com 500 grs		PCT	50		
21	Corretivo líquido, base d'água-secagem rápida frasco, papel comum ml, 18 ml, cx com 12 un.		CX	15		
22	Corretivo em fita 5mmx5m		UNID	100		
23	Fita adesiva embalagem, base resina e borrachas intética, 45 m, 45,50 mm, 0,14 mm, empacotamento geral e reforço pacotes. Pacote com 4 unidades		PCT	100		
24	Grampeador, niquelado, metal, mesa, 10 fls, papel.		UNID	30		
25	PASTA ARQUIVO, CARTÃO KRAFT, SUSPENSA, 240 MM, 360 MM, ESTREITA MM, CASTANHA, TRILHO, COM VISOR, 280 G/M2. CAIXA COM 50 UNIDADES		CX	30		
26	PASTA ARQUIVO, CARTÃO PRENSADO, SIMPLES COM ABAS 230 MM, 360 MM, AZUL, COM ELÁSTICO. CAIXA COM 50		CX	20		
27	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO PRENSADO, AZ, 280 MM, 350 MM, 90 MM, PRENDEDOR E ANEL NIQUELADOS; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR BASE REFORÇADA COM PROTEÇÃO EM AÇO.		UNID	1000		
28	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, CATÁLOGO, 255 MM, 330 MM, PRETA, COM PLÁSTICO, PRENDEDOR INTERNO COLCHETES, OFÍCIO, 100 FLS.		UNID	100		
29	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIETILENO, 240 MM, 350 MM, BRANCA, COM ABA E ELÁSTICO.		UNID	100		
30	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO PLÁSTICO FELTRO DESCATAVEL COR AZUL.		UNID	50		
31	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO PLÁSTICO FELTRO, DESCARTAVEL COR PRETO.		UNID	50		
32	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO PLÁSTICO FELTRO, DESCARTAVEL COR VERMELHO.		UNID	50		
33	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO PLÁSTICO FELTRO, DESCARTAVEL COR VERDE.		UNID	50		
34	PILHA ALCALINA AA PARA LANTERNA PACOTE COM 12		UNID	30		
35	PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPS E LEMBRETE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE		UNID	50		
36	QUADRO BRANCO 0,90x0,60 MOLDURA EM ALUMÍNIO		UNID	20		
37	REGUA POLISTIRENO TRANSPARENTE, CALCULO, DE 30CM.		PÇ	100		
38	TINTA, CORANTE E AGLUTINANTE, AZUL, PINCEL MARCADOR. PARA QUADRO BRANCO		UNID	20		

39	TINTA, CORANTE E AGLUTINANTE, PRETA, PINCEL MARCADOR. PARA QUADRO BRANCO		UNID	20		
40	TINTA, CORANTE E AGLUTINANTE, VERDE, PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO		UNID	20		
41	TINTA, CORANTE E AGLUTINANTE, VERDE, PINCEL MARCADOR. PARA QUADRO BRANCO		UNID	20		
42	TINTA, CORANTE E AGLUTINANTE, VERMELHA, PINCEL MARCADOR. PARA QUADRO BRANCO		UNID	20		
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL COBREADO 23/24 CAIXA COM 5000 UNIDADES		CX	50		
44	LANTERNA EMBORRACHADA MÉDIAS COM 2 PILHAS		UNID	100		
45	APONTADOR COMUM (UNIDADE)		UND	10000		
46	AGENDA PERMANENTE EXECUTIVA (UNIDADE)		UND	300		
47	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3		UND	300		
48	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS C/ 100 UNIDADES		UND	300		
49	COLA BRANCA DE 40G (UNIDADE)		UND	3000		
50	COLA BRANCA DE 90G (UNIDADE)		UND	3000		
51	COLA BRANCA 500G C/12		UND	200		
52	COLA BRANCA 1KG C/12		UND	100		
53	COLA ISOPOR 90G (UNIDADE)		UND	500		
54	COLA ISOPOR 450G (UNIDADE)		UND	300		
55	COLA QUENTE FINA (KILO)		UND	50		
56	COLA QUENTE GROSSA (KILO)		UND	50		
57	CADERNO BROCHURA 48FLS (UNIDADE)		UND	1000		
58	CADERNO BROCHURA 96FLS (UNIDADE)		UND	1000		
59	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 12 MATÉRIAS (UNIDADE)		UND	100		
60	CARBONO 01 FACE PRETO COM 100FLS.		UND	50		
61	CARTOLINAS SORTIDAS (UNIDADE)		UND	4000		
62	CÓPIA DE CHEQUE (BLOCO)		UND	100		
63	EXTRATOR DE GRAMPO - ESPÁTULA - (UNIDADE)		UND	100		
64	ESTILETE PEQUENO (UNIDADE)		UND	300		
65	ESTILETE GRANDE (UNIDADE)		UND	300		
66	EXTÊNCIL A ÁLCOOL COM 100		UND	200		
67	ENVELOPE SACO Nº 25 (UNIDADE)		UND	5500		
68	ENVELOPE SACO Nº 28 (UNIDADE)		UND	4000		
69	ENVELOPE SACO Nº 34 (UNIDADE)		UND	4000		
70	ENVELOPE SACO Nº 41 (UNIDADE)		UND	4000		
71	FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIA COM 2.500 (CAIXA)		UND	10		
72	FORMULÁRIO CONTÍNUO 02 VIAS COM 1.500 (CAIXA)		UND	10		
73	FORMULÁRIO CONTÍNUO 03 VIAS C/ 1.000 (CAIXA)		UND	10		
74	FORMULÁRIO CONTÍNUO PAGAMENTO SALÁRIO (CAIXA)		UND	12		
75	FITA CORRETIVA BOA QUALIDADE (UNIDADE)		UND	200		
76	FITA ADESIVA LARGA (UNIDADE)		UND	2000		
77	FITA ADESIVA 12 X 40 (UNIDADE)		UND	1000		
78	FITA ADESIVA 12 X 10 (UNIDADE)		UND	1000		
79	FITA CREPE 18 X 50 (UNIDADE)		UND	300		
80	FITA DUPLA FACE 16,X 30 (UNIDADE)		UND	300		
81	GRAMPO DE GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 (CAIXA)		UND	400		
82	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 (CAIXA)		UND	200		

83	GRAMPO DE PASTA COM 50 UNIDADES (CAIXA)		UND	200		
84	GRAMPEADOR DE PAREDE (UNIDADE)		UND	40		
85	GRAMPEADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO (UNIDADE)		UND	50		
86	GRAMPEADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE (UNIDADE)		UND	40		
87	FITA IMPRESSORA LX 300 (UNIDADE)		UND	20		
88	FITA IMPRESSORA FX 890 (UNIDADE)		UND	20		
89	FITA MÁQUINA ESCREVER (UNIDADE)		UND	20		
90	LIVRO ATA 1OOFLS TAMANHO OFÍCIO (UNIDADE)		UND	100		
91	LIVRO ATA 2OOFLS TAMANHO OFÍCIO (UNIDADE)		UND	30		
92	LIVRO PONTO 100FLS OFÍCIO (UNIDADE)		UND	400		
93	LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS (UNIDADE)		UND	100		
94	LÁPIS GRAFITE COM 144 UNIDADES (CAIXA)		UND	50		
95	LÂMINA DE ESTILETE FINA COM 10		UND	100		
96	LÂMINA DE ESTILETE LARGA COM 10		UND	50		
97	RÉGUA ACRÍLICO 30CM (UNIDADE)		UND	5000		
98	PINCEL ATÔMICO AZUL (UNIDADE)		UND	500		
99	PINCEL ATÔMICO PRETO (UNIDADE)		UND	500		
100	PINCEL ATÔMICO VERMELHO (UNIDADE)		UND	500		
101	PINCEL HIDROCOR MODELO 850 CORES SORTIDAS (UNIDADE)		UND	400		
102	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO (UNIDADE)		UND	100		
103	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (UNIDADE)		UND	100		
104	TINTA PARA CARIMBO (UNIDADE)		UND	100		
105	REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (UNIDADE)		UND	100		
106	PEGADOR DE PAPEL - BLÍNDER - PEQUENO (UNIDADE)		UND	500		
107	PEGADOR DE PAPEL - BLÍNDER - MÉDIO (UNIDADE)		UND	300		
108	BOBINA DE MÁQUINA 57 X 30 (UNIDADE)		UND	20		
109	PASTAS AZ LOMBO LARGO (UNIDADE)		UND	300		
110	PASTA COM ABA PAPELÃO (UNIDADE)		UND	1000		
111	PASTA COM ABA TRANSPARENTE (UNIDADE)		UND	1000		
112	PASTA COM TRILHO PAPELÃO (UNIDADE)		UND	4000		
113	PASTA COM TRILHO TRANSPARENTE (UNIDADE)		UND	1000		
114	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA (UNIDADE)		UND	3000		
115	PASTA SUSPENSA FOSCA (UNIDADE)		UND	3000		
116	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO (UNIDADE)		UND	1000		
117	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA (UNIDADE)		UND	500		
118	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE (UNIDADE)		UND	300		
119	PEN-DRIVE 4GB (UNIDADE)		UND	50		
120	PEN-DRIVE 8GB (UNIDADE)		UND	30		
121	PAPEL CARTÃO COM 50 (CAIXA)		UND	100		
122	PAPEL LINHO COM 50 (CAIXA)		UND	50		
123	PAPEL CASCA DE OVO COM 50 (CAIXA)		UND	50		
124	MASSA DE MODELAR COM 6		UND	2000		
125	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES GRANDE (UNIDADE)		UND	500		
126	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES		UND	500		

	PEQUENO (UNIDADE)					
127	GIZ DE CERA FINO COM 12 (UNIDADE)		UND	2000		
128	LÁPIS DE COR COM 12 (CAIXA)		UND	500		
129	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (UNIDADE)		UND	1000		
130	TESOURA MULTI-USO GRANDE (UNIDADE)		UND	100		
131	TESOURA DE PICOTAR (UNIDADE)		UND	30		
132	PAPEL MADEIRA (FOLHA)		UND	6000		
133	PAPEL QUARENTA (FOLHA)		UND	6000		
134	PAPEL CAMURÇA (FOLHA)		UND	4000		
135	PAPEL COLOR-SETE (FOLHA)		UND	4000		
136	PAPEL CREPOM (FOLHA)		UND	4000		
137	PAPEL GUACHE (FOLHA)		UND	4000		
138	PAPEL LAMINADO (FOLHA)		UND	2000		
139	PAPEL CELOFANE INCOLOR (FOLHA)		UND	4000		
140	PAPEL CELOFANE COLORIDO (FOLHA)		UND	3000		
141	PAPEL SULFITE COLORIDO COM 100 (PACOTE)		UND	800		
142	PAPEL OFÍCIO A4 COM 500FS (RESMA)		UND	2000		
143	TINTA GUACHE 15ML COM 12 UNIDADES (CAIXA)		UND	300		
144	GLÍTER EM POTINHO COM 12 UNIDADES		UND	100		
145	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 0 (UNIDADE)		UND	400		
146	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 2 (UNIDADE)		UND	400		
147	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 6 (UNIDADE)		UND	400		
148	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 10 (UNIDADE)		UND	400		
149	E.V.A. (EMBORRACHADO) FOLHA GRANDE		UND	300		
150	E.V.A. (EMBORRACHADO) FOLHA PEQUENA		UND	3000		
151	COLA PARA E.V.A (BISNAGA)		UND	500		
152	ISOPOR EM PLACA 5MM		UND	1000		
153	ISOPOR EM PLACA 10MM		UND	1000		
154	ISOPOR EM PLACA 15MM		UND	1000		
155	ISOPOR EM PLACA 20MM		UND	1000		
156	PERFURADOR TAMANHO PEQUENO		UND	100		
157	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO		UND	50		
158	PERFURADOR TAMANHO GRANDE		UND	30		
159	TINTA ACRILEX PARA TESCIDO		UND	300		
160	CD VÍRGEM		UND	1000		
161	DVD VÍRGEM		UND	1000		
162	ENVELOPE PARA CD E DVD (CENTO)		UND	20		
163	COLA GLÍTER 23G C/12 UNIDADES		UND	50		
164	CARTUCHO IMPRESSORA HP 21 PRETO		UND	50		
165	CARTUCHO IMPRESSORA HP 22 COLORIDO		UND	50		
166	CARTUCHO IMPRESSORA HP 28 COLORIDO		UND	50		
167	CARTUCHO IMPRESSORA HP 60 PRETO		UND	50		
168	CARTUCHO IMPRESSORA HP 60 COLORIDO		UND	50		
169	T N T (METRO)		UND	1000		
170	CADERNO DE DESENHO PEQUENO (UNIDADE)		UND	100		
171	PERFURADOR P/ GRANDE CAPACIDADE		UND	5		
172	EMBORRACHADO COM GLÍTER (FOLHA PEQUENA)		UND	500		
173	EMBORRACHADO DECORADO (FOLHA PEQUENA)		UND	500		
174	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHO IMPRESSORA (KILO) CORES DIVERSAS		UND	50		
175	BAMBOLÊ TAMANHO GRANDE		UND	400		

176	JOGO DE DOMINÓ COLORIDO		UND	300		
177	JOGO DE XADREZ TAMANHO GRANDE		UND	200		
178	JOGO DE XADREZ TAMANHO PEQUENO		UND	200		
179	JOGO DE DAMA TAMANHO GRANDE		UND	200		
180	JOGO DE DAMA TAMANHO PEQUENO		UND	200		
181	JOGO DE ENCAIXE COM 30 PEÇAS		UND	100		
182	BOLA FUTSAL JUVENIL C/ COSTURA 500		UND	30		
183	BOLA FUTSAL INFANTIL C/ COSTURA		UND	30		
184	BOLA FUTSAL MIRIM COM COSTURA (200)		UND	30		
185	BOLA FUTEBOL CAMPO ADULTO COM COSTURA		UND	30		
186	BOLA BASQUETE BORRACHA		UND	30		
187	BOLA VOLEY (5.500)		UND	30		
188	BOLA VOLEY (3.500)		UND	30		
189	BOLA HANDEBOL H3L C/ COSTURA		UND	30		
190	BOLA HANDEBOL H2L C/ COSTURA		UND	30		
191	BOLA HANDEBOL H1L C/ COSTURA		UND	30		
192	BOLA DENTE DE LEITE		UND	30		
193	BOLA INICIAÇÃO Nº 14		UND	30		
194	BOLA INICIAÇÃO Nº 12		UND	30		
195	REDE VOLEY ALGODÃO (01 FAIXA)		UND	20		
196	REDE VOLEY ALGODÃO (02 FAIXAS)		UND	20		
197	REDE FUTSAL FIO 2 (PAR)		UND	20		
198	REDE FUTSAL FIO 3 (PAR)		UND	20		
199	REDE CAMPO FIO 2 (PAR)		UND	20		
200	REDE CAMPO FIO 3 (PAR)		UND	20		
201	PADRÃO DE CAMISA ADULTO COM 16 UNIDADES		UND	30		
202	MEIÃO DE FUTEBOL (PAR)		UND	480		
203	CALÇÃO DE JOGADOR (UNIDADE)		UND	480		
204	BOMBA DE BOLA		UND	20		
205	JOGO DE CARTÃO PARA ÁRBITRO FUTEBOL		UND	20		
206	CAMISA DE GOLEIRO		UND	20		
207	BERMUDA DE GOLEIRO		UND	20		
208	APITO DE JUIZ DE FUTEBOL		UND	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/_____de_____de_____

_____

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00018/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00018/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00018/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00018/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00018/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00018/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
08 122 0802 2052 - GESTÃO ADMINITRATIVA DA SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITARIA SOCIAL
000473 339030 - Material de Consumo
08 244 0805 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
000513 339030 - Material de Consumo
08 244 0805 2056 - MNUTENÇÃO DO IGDSUAS - ÍNDIDE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA
08 243 0803 2087 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

000530 339030 - Material de Consumo
08 243 0804 2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTE JOVEM
000535 339030 - Material de Consumo
08 243 0804 2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
000540 339030 - Material de Consumo
08 243 0804 2134 - MANUTENÇÃO DO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira - PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, ... de ..... de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito
153.553.654-34

PELO CONTRATADO

.....